



ESTADO DO ACRE

DECRETO N.º 2.605 DE 30 DE AGOSTO DE 2000.

“Ratifica e Incorpora à Legislação do ICMS do Estado do Acre, os Convênios, Ajustes e Protocolos a que indica”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 78, item IV da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Política Fazendária – CONFAZ, na 41ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 02 de fevereiro de 2000.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Política Fazendária – CONFAZ, na 97ª Reunião Ordinária, realizada em Salvador - BA, no dia 24 de março de 2000.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Política Fazendária – CONFAZ, na 98ª Reunião Ordinária, realizada em Boa Vista-RR, no dia 07 de julho de 2000, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24 de 07 de janeiro de 1975.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Política Fazendária – CONFAZ, na 43ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 26 de junho de 2000.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Política Fazendária – CONFAZ, na 44ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 25 de julho de 2000.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Política Fazendária – CONFAZ, na 45ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 17 de agosto de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam ratificados e incorporados à Legislação Tributária do Estado do Acre, os Convênios ECF nº 01/00, os Convênios ICMS n.ºs 01 a 48/00, os Ajustes SINIEF de n.ºs 01 e 02/00, e os Protocolos n.ºs 01 a 29/00.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Fazenda do Acre, autorizada a baixar as normas necessárias à fiel execução dos atos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2000, 112º da República, 98º do Tratado de Petrópolis e 39º do Estado do Acre.



ESTADO DO ACRE

JORGE VIANA

Governador do Estado do Acre.

MÂNCIO LIMA CORDEIRO

Secretário de Estado da Fazenda

Este texto não substitui o publicado no D.O.E